

PORTARIA Nº 1049 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Outorga de EUGENIO VERGUEIRO MALHEIROS FILHO que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Mutum.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº3965/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 14 de dezembro de 2020, acostado às fls. 122/123/124, f/v do processo SAD Nº 335576/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 1057 de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 06/01/2017, a qual outorgou EUGENIO VERGUEIRO MALHEIROS FILHO, inscrito no CPF: 172.256.471-72, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no córrego Mutum, com a finalidade de irrigação de 399,8 ha das culturas de soja, feijão e milho pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de irrigação de pivô central, na Fazenda Manancial, zona rural do Município de Santo Antônio do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 (Alto Rio das Mortes), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação 01: 14°56'26,85"S de Latitude Sul e 53°36'28,06"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 573,93 m³/h (0,159425 m³/s ou 159,425 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de irrigação, com áreas de 150,7 ha (pivô central 02) e 24,4 ha (pivô central 03);

II – Coordenadas geográficas da captação 02: 14°56'26,85"S de Latitude Sul e 53°36'28,06"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 573,93 m³/h (0,159425 m³/s ou 159,425 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de irrigação, com áreas de 150,7 ha (pivô central 01) e 74,0 ha (pivô central 04);

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de dezembro de 2026**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 1057 de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 06/01/2017.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2020.

REGISTRADA,

PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Mutum
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°56'26,85"S e Long. 53°36'28,06"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118055	12	15
Fevereiro	0,118055	12	15
Março	0,118055	12	15
Abril	0,118055	10	15
Maio	0,118055	14	24
Junho	0,118055	16	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,118055	14	28
Agosto	0,118055	22	22
Setembro	0,118055	22	16
Outubro	0,118055	12	15
Novembro	0,118055	12	15
Dezembro	0,118055	12	15

Volume total Anual (m³): 1.323.443,77

Tabela 02 – Captação no Córrego Mutum
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°56'26,85"S e Long. 53°36'28,06"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118055	12	15
Fevereiro	0,118055	12	15
Março	0,118055	12	15
Abril	0,118055	10	20
Maio	0,118055	15	29
Junho	0,118055	16	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,118055	17	30
Agosto	0,118055	22	28
Setembro	0,118055	21	22
Outubro	0,118055	12	15
Novembro	0,118055	12	15
Dezembro	0,118055	12	15

Volume total Anual (m³): 1.580.567,96